**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais afixarem cartaz de incentivo à adoção responsável de animais e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais situados no Município de Sumaré deverão afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais.

**Parágrafo único**. Entende-se por adoção responsável, a adoção de animais domésticos que tem como finalidade oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como dono.

**Art. 2º** Os cartazes podem ser confeccionados em adesivo, plástico ou papel, com dimensões mínimas de 29,70 por 21,00 centímetros.

**Parágrafo único**. Todos os cartazes deverão conter o número e ano desta Lei em letras de tamanho visível.

**Art. 3º** Os cartazes deverão ser afixados em superfícies verticais, a pelo menos 1,30 metro de altura.

**Art. 4º** A desobediência de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no

 prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, multa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - em caso de reincidência, multa com dobro do valor da multa prevista no inciso II.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2021.



**FERNANDO CARLOS XAVIER**

**(FERNANDO DO POSTO)**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

A propositura tem como objetivo instituir no âmbito do Município de Sumaré obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários e comércios de produtos para animais de afixarem cartaz de estímulo à adoção responsável de animais.

A afixação de cartazes, embora muitas vezes possa ser considerada um pequeno gesto, pode trazer a quem os vê a elucidação acerca da necessidade da adoção de animais abandonados.

Ao adotar, ajudamos a reduzir esse número e o sofrimento de muitos animais que geralmente estavam na rua ou em abrigos superlotados, onde já passaram por muito sofrimento e tudo que precisam é de um lar, onde recebam cuidados e amor.

Adotar um animal é valorizar a vida. Um cão ou gato é capaz de sentir emoções, como dor e alegria, e por isso sofre tanto quanto nós, humanos.

Esses bichos sem lar precisam e merecem maior atenção, pois, adotar é um ato de amor e traz felicidades para ambas as partes.

A presente propositura tenciona uma ação que pode ser de grande auxílio ao Poder Público na luta pelos direitos e bem-estar dos animais.
Desta maneira, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2021



**FERNANDO CARLOS XAVIER**

**(FERNANDO DO POSTO)**

**VEREADOR**